



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1574 de 27 de abril de 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações de terrenos urbanos para o funcionamento de pequenas indústrias e Associação de Bairro e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ilícinea - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

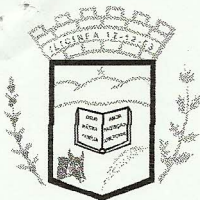
Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações de terrenos urbanos, para instalações de pequenas indústrias, para os seguintes beneficiários:

- Geraldo Evangelista Reis – CPF – 055.314.056-69 – Serralheria – lote nº 07
- Derivaldo Vilela Andrade – CPF – 050.462.316-89 – Serralheria – lote nº 11
- João Paulo Firmino – CPF – 059.871.796-02 – Funilaria – lote nº 08.
- Elton Donizetti Ferreira – CPF – 993.081.696-87 – Funilaria – lote nº 03
- Vitor Donato Misseno – CPF - 003.605.066-07- Marcenaria – lote nº 10
- Sebastião Miguel Alves – CTPS – 11378, série MG 621 – Marcenaria – lote nº 04
- Waldir Justino de Carvalho – CPF 448.756.816-15 – Marcenaria – lote nº 09
- Luiz Carlos Oliveira – CPF - 917.131.106-87 – Vidraçaria – lote nº 02
- Itamar José da Costa – CPF – 473.193.646-20 – Mecânica – lote nº 05
- Paulo César Faria Cordeiro – CPF – 084.874.026-23 – Mecânica – lote nº 06
- Jander Gleison da Silva – CPF – 033.159.346-73 – Mecânica – lote nº 13
- Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Primavera, Planalto e Glória, CNPJ nº 07.353.285/0001-93, - lote nº 01, conforme Croquis em anexo.

Art. 2º - Os beneficiários terão o prazo até 31/12/2008, para a edificação dos imóveis, terminado esse prazo, os terrenos que não foram construídos, retornarão para a propriedade do Município.

Art. 3º- Os beneficiários só terão o direito de transferir, ceder ou vender os terrenos decorrido o prazo de cinco anos da doação.

Art. 4º - A Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Primavera, Planalto e Glória fica isenta da obrigação temporal de construção, ficando autorizada a transferência de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG, em 27 de abril de 2007.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal